

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 070/2008

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 11/09/2008, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes Suas Excelências os Senhores Juízes EDVALDO DE ANDRADE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, AFRÂNIO NEVES DE MELO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Processo TRT NU 00248.2008.000.13.00-5, em que é requerente a Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Portaria Conjunta PJ/STF nº 3, de 31/95/2007 e Resolução nº 047/2008 do CSJT,

RESOLVEU, por unanimidade de votos, aprovar o reenquadramento dos servidores deste Tribunal nos seguintes termos:

Artigo 1º - O reenquadramento dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região nas carreiras do Poder Judiciário, estabelecidas pela Lei nº 11.416/2006, observará os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Resolução e correlação de cargos constantes dos anexos.

Artigo 2º - O Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é composto pelas seguintes carreiras, constituídas pelos respectivos cargos de provimento efetivo com idêntica denominação:

I - Analista Judiciário;

II - Técnico Judiciário;

III - Auxiliar Judiciário.

Artigo 3º - Os cargos efetivos relacionados no artigo anterior são estruturados em classes e padrões, na forma do Anexo I da Lei nº 11.416/2006, e divididos em três áreas de atividade:

I - Área judiciária, compreendendo os serviços realizados privativamente por bacharéis em Direito, pertencentes à carreira de Analista Judiciário, abrangendo processamento dos feitos, execução de mandados, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos

vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos;

II - Área administrativa, compreendendo os serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo.

III - Área de apoio especializado, compreendendo os serviços para a execução dos quais se exige dos titulares o devido registro no Órgão fiscalizador do exercício da profissão ou o domínio de habilidades específicas, a critério da Administração.

Parágrafo Único - As áreas de que trata o "caput" deste Artigo podem ser classificadas em especialidades, quando forem necessárias formação especializada, por exigência legal, ou habilidades específicas para o exercício das atribuições do cargo.

Artigo 4º - Os cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região devem observar a correlação entre a situação anterior e a nova, conforme o Anexo I deste Ato.

Artigo 5º - As áreas de Atividades e/ou Especialidades de cargos vagos podem ser alteradas ou criadas para atender às necessidades do serviço, desde que:

I - Inexista concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na Imprensa Oficial da União; ou

II - Exista concurso público com prazo de validade em vigor, mas tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital de abertura.

Artigo 6º - Os cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidades Artes Gráficas, Carpintaria e Marcenaria, Mecânica Veículos, Portaria, Estrutura de Obras e Metalurgia, Serviços Hidráulicos, Telecomunicações e Eletricidade, à medida que ficarem vagos, serão alterados para Área Administrativa, sem especialidade.

Artigo 7º - Os cargos de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidades Informática e Instalações Lógicas e Elétrica, à medida que ficarem vagos, serão alterados para Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia de Informação.

Artigo 8º - O reenquadramento do servidor, por área de atividade e/ou especialidade, far-se-á conforme o Anexo I deste Ato, observando-se, nas situações específicas, as seguintes regras:

I - Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário, Área Serviços Gerais, deverão ser reenquadrados na Área Administrativa, sem prejuízo da especialidade;

II - Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, oriundo da antiga categoria funcional de Segurança Judiciária, deverá ser reenquadrado na Área Administrativa, Especialidade Segurança;

§ 1º - O servidor enquadrado no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, oriundo da antiga categoria Segurança e Transporte, poderá exercer atribuições relativas às funções de transporte, desde que previstas na descrição de cargos, hipótese em que terá direito à percepção da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS;

§ 2º - O enquadramento não determina, por si só, a lotação do servidor, o qual, a qualquer tempo e a critério da Administração, poderá prestar serviço em outras unidades, desde que para exercer atribuições compatíveis com as do seu cargo efetivo.

Artigo 9º - Os cargos de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa à medida que ficarem vagos, não deverão ser providos, até que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho -CSJT delibere quanto ao destino a ser dado a esses cargos.

Artigo 10º - O disposto nesta Resolução Administrativa aplica-se, no que couber, aos servidores inativos e aos instituidores de pensão.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Artigo 12 - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 1º de junho de 2006, para os cargos efetivos previstos no Inciso II do Artigo 8º.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho da 13ª Região.

Obs.: Ausentes Suas Excelências os Senhores Juízes Francisco de Assis Carvalho e Silva, em licença médica e Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, licenciado em conformidade com a Resolução Administrativa nº 021/2007.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2008.

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA

Subsecretário do Tribunal Pleno

ANEXO I

(art. 4º da RA 070/2008 )

SITUAÇÃO ANTERIOR      SITUAÇÃO NOVA

Cargo    Área    Especialidade(s)    Cargo    Área    Especialidade(s)

Analista

Judiciário    Judiciária    -    Analista

Judiciário    Judiciária    -

Execução de

Mandados            Judiciária    Execução de

Mandados

-

Apoio

Especializado    Análise de Sistema            Apoio

Especializado    Tecnologia da

Informação

Medicina            Apoio

Especializado    Medicina

Odontologia            Apoio

Especializado    Odontologia

Informática            Apoio

Especializado    Tecnologia da

Informação

Apoio

Especializado    Biblioteconomia

Biblioteconomia            Apoio

Especializado    Tecnologia da

Informação

Administração de

Bancos de Dados            Apoio

Especializado    Tecnologia da

Informação

Administração de  
 Rede Apoio  
 Especializado Engenharia  
 Engenharia  
 Administrativa Contabilidade  
 Administrativa Contabilidade Administrativa -

-

SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO NOVA

Cargo Área Especialidade(s) Cargo Área Especialidade(s)

Técnico

Judiciário Administrativa - Técnico

Judiciário Administrativa -

Apoio

Especializado Enfermagem Apoio

Especializado Enfermagem

Informática Apoio

Especializado Informática

Programação Apoio

Especializado Instalação lógico-

elétricas

Serviços

Gerais Artes Gráficas- Apoio

Especializado Tecnologia da

Informação

Atendimento Administrativa Artes Gráficas

Administrativa Apoio de Serviços

Diversos

Portaria Administrativa Carpintaria e

Marcenaria

Telefonia

	Serviços Hidráulicos		Administrativa		Edificações e
Metalurgia					
	Administrativa		Mecânica		
	Administrativa		Portaria		
	Administrativa		Telecomunicações e		
Eletricidade					
	Administrativa		Telefonia		
Administrativa	Serviços Hidráulicos				
	Segurança				
	Segurança		Segurança		
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Área	Especialidade(s)	Cargo	Área	Especialidade(s)
Auxiliar					
Judiciário	Serviços				
Gerais	Mecânica de				
Veículos	Auxiliar				
Judiciário	Administrativa	Mecânica			
	Telecomunicações e				
Eletricidade		Telecomunicações e			
Eletricidade					
	Carpintaria e				
Marcenaria		Carpintaria e			
Marcenaria					
	Artes Gráficas		Artes Gráficas		
	Estrutura de Obras e				
Metalurgia		Edificações e			
Metalurgia					
	Serviços Hidráulicos		Seviços Hidráulicos		
	Limpeza e				

Conservação

Apoio de Serviços

Diversos

Atendimento

Apoio de Serviços

Diversos

Segurança

Segurança